

TERMO ADITIVO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9440936/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SOLANO TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA – ME.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua Guajajaras, nº 1.707, Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, Madep: 0472, e a empresa **SOLANO TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA - ME**, estabelecida na Rua Quinze, nº 101 Bairro San Marino, Ribeirão das Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 00.774.777/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **CELIA MARGARIDA FRANCA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 31/10/2025 e término em 30/10/2026.

2.1. Alterar, no contrato originário, a Cláusula Décima Segunda - Da Proteção e Informação de Dados – LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado total do presente instrumento corresponde a R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	110019	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL EM EXTINTOR AP 10 L, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS / RECARGA	1 Unidade	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
2	109967	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL EM EXTINTOR PQS 6 KG, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS / RECARGA - ABC / BC	1 Unidade	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
3	109959	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL EM EXTINTOR PQS 8 KG, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS / RECARGA - ABC / BC	1 Unidade	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00

4	109991	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL EM EXTINTOR CO2 6 KG, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS / RECARGA	1 Unidade	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
5	134520	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL EM EXTINTOR PQS 4 KG, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS / RECARGA - ABC / BC	1 Unidade	90	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441 03 092 726 4150 0001 339039.21.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº. 25.124/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do contrato, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

12.1 Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

I – “Dado pessoal”: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – “Dado pessoal sensível”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III. “Controlador”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

IV. “Operador”: a quem compete o tratamento de dados pessoais de acordo com as previsões contratuais, observando os parâmetros estabelecidos pelo “Controlador”.

V. “Tratamento”: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

12.2 Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador e a CONTRATADA como Operador.

12.3 A CONTRATADA se compromete a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, decorrentes deste Contrato, em observância à legislação aplicável à espécie, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Além disso, quaisquer tratamentos de dados pessoais pelos funcionários da CONTRATADA devem observar estritamente o disposto nas atividades descritas no Termo de Referência.

12.3.1 O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato preservará rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato e estabelecida pela DEFENSORIA.

12.3.2 A DEFENSORIA deverá ser previamente comunicada caso haja necessidade de alteração da finalidade originária do tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis, para analisar a viabilidade da alteração pretendida, inclusive notificando os titulares ou solicitando a notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

12.3.3 Caso a DEFENSORIA não concorde com a alteração da finalidade pretendida pela CONTRATADA, a finalidade originária será preservada.

12.3.4 Os eventuais dados pessoais e os dados sensíveis mantidos pela CONTRATADA deverão estar em formato interoperável, garantido o acesso à informação de acordo com a necessidade da DEFENSORIA.

12.3.5 Eventuais danos causados em decorrência do tratamento de dados pessoais ou de dados sensíveis realizado em desacordo com os parâmetros e decisões da DEFENSORIA serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.4 A CONTRATADA se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização da DEFENSORIA.

12.4.1 Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros deverá ser previamente comunicada a DEFENSORIA, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

12.4.2 A segurança da informação deverá ser preservada quando houver transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais ou dados sensíveis pela CONTRATADA, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções contratuais.

12.5 A CONTRATADA se compromete a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo titular e pela DEFENSORIA, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis decorrentes desse contrato.

12.5.1 Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente a DEFENSORIA.

12.5.2 A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

12.6 No contexto do tratamento e armazenamento dos dados pessoais coletados, a CONTRATADA deverá garantir a sua integridade e confidencialidade, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado.

12.6.1 Considerando que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor de proteção legal, portanto, incluindo medidas de segurança, técnicas e administrativas, a CONTRATADA, concorda em realizar o tratamento destes dados apenas na medida estritamente necessária para cumprir as disposições contratuais, bem como cumprir a finalidade para a qual os dados forem coletados.

12.7. A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

12.8 A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso decorrentes da presente relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial e Aditivos, que não conflitarem com este Instrumento Contratual.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELIA MARGARIDA FRANCA
SOLANO TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA – ME



Documento assinado eletronicamente por **Celia Margarida Franca**, **Usuário Externo**, em 29/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, **Assessor Jurídico**, em 29/07/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 29/07/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0620024** e o código CRC **1B2E1095**.